



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2009

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.441.389/0001-61, estabelecida no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, **AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 036343622 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n. 600.042.907-04, residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOVMAT COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 33.660.317/0001-03, localizada na Rua das Hortências, n. 147, Jardim Cuiabá, CEP: 78043-178, em Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **EDILSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG n. 1059125-7 SJ/MT e do CPF n. 396.933.333-49, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no processo de adesão n. 809930/2009/SES/MT, oriundo de adesão a Ata de Registro de Preço n. 081/2009/SAD/MT – Pregão n. 098/2009/SAD/MT, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006 e alterações, 7.218 de 14/03/2006, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n. 617702/2010/SES/MT este instrumento tem por escopo fazer as seguintes alterações no Contrato originário:

a) Acrescer em 13, 31842% (treze inteiros vírgula trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois centésimo milésimo) ao valor total contratado, **concernente ao acréscimo no quantitativo de postos** conforme tabela do item 4.1 da Clausula Quarta - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

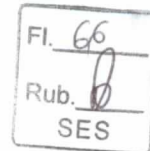
Cláusula Segunda - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Depois de acrescer **R\$ 1.179.630,36** (um milhão cento e setenta e nove mil seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos) **ao valor total do contrato, correspondente ao percentual de 13, 31842%** (treze inteiros vírgula trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois centésimo milésimo), **concernente ao acréscimo no quantitativo de postos**, a tabela constante no item 4.1 e o item 4.1.1 ambos da Cláusula Quarta - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS, passarão a ter a seguinte redação:

“Cláusula Quarta - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª Via (GEC) arquivo



4.1 (...)

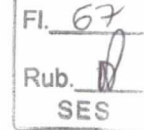
Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de vigilância armada turno de 24 horas, (feriado, sábado e domingo). Por posto/mensal.	MN	<u>888</u>	9.794,07	<u>8.697.134,16</u>
2	Serviço especializado em vigilância armada e segurança patrimonial a serem executados de forma contínua, com todos os insumos necessários, de acordo com a Lei n. 7.102/83, alterada pelas Leis n. 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos n. 89.056/83 e 1592/95 e Portaria n. 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do posto: posto 12 horas diurno de 2ª a 6ª feira. Posto. Mensal.	MN	<u>60</u>	4.776,76	<u>286.605,60</u>
3	Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e segurança patrimonial a serem executados de forma contínua na Secretaria de Estado de Saúde, hospitais regionais e unidades, fornecendo uniformes, materiais e equipamentos necessários à mão-de-obra, de acordo com a Lei n. 7.102/83, alterada pelas Leis n. 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos n. 89.056/83 e 1592/95 e Portaria n. 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do posto: posto 12 horas noturno ininterruptas. Posto. Mensal.	MN	<u>84</u>	5.379,14	451.847,76
4	Serviço de vigilância armada e segurança patrimonial a serem executados de forma contínua, incluindo todos os insumos necessários, de acordo com a Lei n. 7.102/83, alterada pelas Leis n. 8863/94 e 9017/95 regulamentada pelos Decretos n. 89.056/83 e 1592/95 e Portaria n. 387/2006 DG/DPF, com a seguinte descrição do posto: posto 12 horas noturno com 24 horas SDF (sábado, domingo e feriado). Posto. Mensal.	MN	96	6.262,26	601.176,96
Total R\$					<u>10.036.764,48</u>

4.1.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela fiel e perfeita execução dos serviços contratados, o valor total de R\$ 10.036.764,48 (dez milhões trinta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),

f R



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª Via (GEC) arquivo



mediante a apresentação mensal das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo FISCAL DO CONTRATO, juntamente com o Relatório de Execução dos Serviços (item 2.14 e 2.19) e a documentação constante no item 4.6, que comprovará os serviços efetivamente prestados;

(...)"

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente aditivo no § 1º art. 65 da Lei 8.666/03 com suas alterações e no Parecer n. 236/AJL/SES/MT/2010.

Cláusula Quarta – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 043/2009, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2010.

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

EDILSOM RODRIGUES DA SILVA
COOVMAT Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso Ltda

Testemunhas:

Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.760.521-49

Ana Flávia Nunes Rondon
RG 1110727-8 SJ/MT
CPF 886.413.521-34